



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N° 024/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

#### **1.1. Problema a ser resolvido**

Conforme exposto inicialmente e fundamentando no documento de formalização de demanda o município de São Pedro da Cipa encontra-se em franco desenvolvimento econômico e social, e nos últimos anos recebeu diversos recursos das esferas Estaduais e Federais para amparar e favorecer o desenvolvimento de melhorias no âmbito da infraestrutura urbana.

Em consequência disso, várias ações foram tomadas e executadas pela prefeitura municipal, contudo ainda restam emendas federais e convênios já adquiridos a serem

*VICTOR*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

executados, aguardando amparo técnico especializado na análise do local de investimento bem como na elaboração dos projetos executivos.

Outro ponto é que tanto o Governo Federal quanto o Governo do Estado, através de seus ministérios, secretarias e parlamentares, seguem oportunizando novas perspectivas de investimentos, e viabilizam estes apenas aos municípios que apresentam um planejamento técnico adequado que comprove a necessidade do recurso, e demonstre a esquematização e programação que justifique o uso físico e financeiro.

### **1.2. Interesse Público na solução do problema**

O planejamento urbano é um processo crucial que envolve o desenvolvimento de estratégias para melhorar as áreas urbanas existentes ou criar novos desenvolvimentos urbanos. Ela desempenha um papel vital na formação dos aspectos físicos, sociais e econômicos das cidades, influenciando, em última análise, a qualidade de vida de seus moradores. Ao considerar vários fatores, como uso do solo, transporte, infraestrutura e sustentabilidade ambiental, o planejamento urbano visa criar espaços urbanos bem projetados, funcionais e sustentáveis que atendam às necessidades da comunidade.

O planejamento urbano engloba uma ampla gama de atividades que visam organizar e gerir os espaços urbanos de forma eficiente. Envolve analisar as condições urbanas atuais, identificar desafios e oportunidades e formular estratégias para enfrentá-los. Assim as cidades podem alcançar melhor seus objetivos como promover o desenvolvimento econômico, melhorar a saúde pública, aumentar a equidade social e proteger o meio ambiente. Ao integrar políticas de uso da terra, sistemas de transporte, iniciativas habitacionais e equipamentos públicos com planejamento técnico adequado do meio urbano, pode-se criar espaços vibrantes que atendam às necessidades das gerações atuais e futuras, contribuindo para a construção de cidades habitáveis, equitativas e ambientalmente sustentáveis a longo prazo, resultando no progresso de toda a comunidade envolvida.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO ANUAL**

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

Assim, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a Unidade Orçamentária

**Ficha 418 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.39.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com sec. De Infraestrutura – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

Todavia, a presente contratação não está prevista no plano de trabalho anual, porém é justificada com base em circunstâncias emergenciais ou necessidades imprevistas que requerem uma intervenção imediata, no caso em apreço a elaboração de projetos de pavimentação, drenagem, e equipamentos urbanos verificada pelo recebimento de emendas parlamentares não previstas e novas oportunidades e perspectivas de investimentos relacionados a infraestrutura do município.

Desse modo, a flexibilidade para realizar contratações fora do plano de trabalho anual é fundamental para que a administração pública possa responder adequadamente e promover a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos públicos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A contratação terá por fundamento legal o regramento disposto no art.75, inciso I da Lei n. 14.133/2021;

#### 3.1. Requisitos técnicos da contratação

- a) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- b) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- c) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- d) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

#### 3.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

**3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

**3.4. Da subcontratação**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor do contrato. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, neste caso o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Não há a exigência de que os licitantes subcontratem obrigatoriamente microempresa ou empresa de pequeno porte, visto que o art. 48, II, da LC 123 de 2006 faculta e não obriga a administração exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A demanda prevista será resultante da elaboração dos projetos técnicos detalhados de pavimentação, drenagem, e equipamentos urbanos das emendas parlamentares existentes e ainda não executadas bem como dos oriundos do resultado dos estudos e análise das condições urbanas atuais, para a busca de novas possibilidades relacionados a investimentos no âmbito da infraestrutura do município.

#### **5. PESQUISA DE PREÇO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Diante da necessidade eminente para a execução das emendas parlamentares já contempladas e novas propensas propostas de recursos a serem destinados a investimentos em infraestrutura deste município, ficou ajustado que a melhor solução para resolução efetiva do problema seria a contratação por dispensa de licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**5.1. Da modalidade de contratação “DISPENSA DE LICITAÇÃO”**

A contratação ocorrerá na modalidade dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

**5.2. Dos critérios de julgamento “MENOR PREÇO”**

Para aferição da proposta mais vantajosa à administração serão levados em consideração, conjuntamente, o valor da proposta apresentado pelas empresas.

A escolha do tipo Menor Preço se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

**6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Neste caso, a divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

*[Assinatura]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

### **7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação esperamos a (as):

- a) Redução de custos de transação: Ao integrar as fases de projeto e planejamento em um único contrato, reduz a necessidade de negociações separadas e complexas, minimizando os custos de transação associados.
- b) Otimização do tempo: permite uma execução mais rápida do projeto, uma vez que a elaboração do projeto básico e análise das condições urbanísticas atuais são realizadas em paralelo. Isso pode reduzir os custos relacionados a atrasos e prolongamentos, além de agilizar a entrega dos resultados.
- c) Eliminação de sobreposição de responsabilidades: Evita possíveis lacunas ou sobreposições de responsabilidades entre diferentes contratados, o que pode resultar em custos adicionais.
- d) Redução de custos de mudanças e adaptações: Ao ser responsável por todo o processo, a contratada pode ter maior flexibilidade para lidar com eventuais mudanças ou adaptações, evitando custos adicionais associados a renegociações e alterações contratuais.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

### **8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;
- Aprovação do Projeto;

Para o processamento da Concorrência e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do TERMO DE REFERÊNCIA do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.º 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 10. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da construção deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

## **11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, uma vez que o município já possui recursos oriundos de emendas parlamentares em conta, apenas aguardando os projetos executivos para aplicação e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

concretização dos mesmos, bem como diversas necessidades de melhoria no âmbito da infraestrutura urbana, e abundantes oportunidades a serem conseguidas a depender da produção de material técnico adequado que fundamente e demonstrem mediante a planejamento especializado as necessidades físicas e financeiras do empreendimento almejado.

São Pedro da Cipa/MT, 23 de julho de 2024.

  
**VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**  
**Portaria nº 031/2021**